

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS Nº 002/2021)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EDITAL Nº 002/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED do município de Amargosa – BA, faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº 508/2018, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de interesse da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, para as funções de Professor, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado a ser homologado no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para função pleiteada.

1.4 Para ser contratado por meio deste certame, o candidato deverá efetuar inscrição no presente processo seletivo simplificado, pagar taxa de inscrição, apresentar documentos que atendam aos pré-requisitos do cargo/função pretendido, juntar comprovantes de capacitação profissional e experiência profissional que atendam ao barema constante do Anexo I.

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, através do endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.6 Compreende-se como fases do Processo Seletivo Simplificado:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1ª FASE: Publicação do Edital

2ª FASE: Período de Inscrições e Envio dos Documentos;

3ª FASE: Período de Análise e Avaliação da Documentação Apresentada;

4ª FASE: Publicação do Resultado Parcial;

5ª FASE: Apresentação de Recursos;

6ª FASE: Publicação de Resultado Final;

7ª FASE: Convocação para entrega dos exames admissionais e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

1.6.1 Após convocado, somente será contratado o candidato que comprovar, através de exames admissionais e perícia médica, estar apto para desenvolver regularmente as suas funções.

1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, constantemente, os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 será realizado sob a orientação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria 269/2021, que responderá pelo acompanhamento e execução do presente Edital em todas as suas fases.

1.9 O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 serão publicados no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.10 As publicações ocorrerão de acordo com as informações do cronograma constante no Anexo III deste Edital.

1.11 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão estar cientes de que para assumir as atividades junto ao Município na função pleiteada, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos, bem como nas vedações previstas na Lei Municipal nº 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº 508/2018.

1.12 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ternacionalidade brasileira e a os estrangeiros guardadas as limitações legais;
- II. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta municipalidade;
- VI. Possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para a função pleiteada;
- VII. Apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- VIII. Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- IX. Não se enquadrar nas vedações indicadas nos itens 1.11.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 O Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade proceder a seleção de profissionais, com vistas à contratação temporária de pessoal para o exercício das funções, de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro de especificações a seguir:

FUNÇÕES E VAGAS

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Professor – Séries Iniciais	R\$ 1.443,32	20 Horas	2	70
Professor – Séries Finais – Matemática	R\$ 1.443,32	20 Horas	5	10
Professor - Séries Finais – Língua Portuguesa	R\$ 1.443,32	20 Horas	3	12
Professor – Séries Finais – Geografia	R\$ 1.443,32	20 Horas	1	5



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Professor Séries Finais – História	R\$ 1.443,32	20 Horas	4	8
Professor – Séries Finais – Artes	R\$ 1.443,32	20 Horas	1	5
Professor – Séries Finais - Língua Inglesa	R\$ 1.443,32	20 Horas	1	7
Professor – Séries Finais – Ciências	R\$ 1.443,32	20 Horas	2	6
Professor Séries Finais- Educação Física	R\$ 1.443,32	20 Horas	-	6
Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Surdez	R\$ 1.443,32	20 Horas	1	2
Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Transtorno Geral do Desenvolvimento	R\$ 1.443,32	20 Horas	-	3
Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Deficiência Física	R\$ 1.443,32	20 Horas	1	2
Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Deficiência Visual	R\$ 1.443,32	20 Horas	1	1
Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Professor Bilingue	R\$ 1.443,32	20 Horas	-	3

3.2 Adescrição pré-requisitos das funções de que trata este Edital são aqueles que constam no Anexo II.

4. DA JORNADA DE TRABALHO



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.1 Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente serão remunerados sempre nos termos do quadro constante no item nº 3, deste Edital, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

4.2 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Amargosa/BA, podendo, excepcionalmente, por interesse e necessidade desta municipalidade ser alterada em qualquer época do ano.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- a) Realização da inscrição on-line por meio de link disponível no sítio www.amargosa.ba.gov.br e do aplicativo *mobile* Amargosa Digital, ocasião em que o interessado anexará documentação de acordo com o barema constante neste edital;
- b) Análise curricular e avaliação da documentação exigida;
- c) Publicação do resultado parcial no DOM;
- d) Convocação para avaliação médica (entrega dos exames admissionais) e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

5.2 A etapa de análise curricular e títulos será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado após a fase de inscrição, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico com publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, através do endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

5.4 A etapa de convocação para assinatura do instrumento contratual entre o município e o candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município.

5.4.1 A avaliação médica preliminar (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos convocados para assinatura do instrumento contratual, após a homologação do resultado final.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo designado à avaliação médica pericial (exame admissional) e/ou formalização do instrumento contratual será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo cabível interposição de recursos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no anexo III deste edital, através de link disponível no sítio oficial do município www.amargosa.ba.gov.br e no aplicativo *mobile* denominado Amargosa Digital.

6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia, em PDF, dos seguintes documentos:

- I. RG e CPF,
- II. Certidão de conclusão de curso ou Diploma do curso para o qual pretende concorrer à função;
- III. Currículo do candidato (preferencialmente Lattes);
- IV. Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I deste Edital, referente à formação profissional (obrigatoriamente na respectiva ordem do barema) e experiência profissional (obrigatoriamente na respectiva ordem do barema), ocasião em que a plataforma de inscrição fornecerá a pontuação alcançada pelo candidato, sendo posteriormente analisada pela Comissão responsável pelo presente certame.

6.3.1 É de responsabilidade do candidato anexar cada documento no campo específico do formulário eletrônico, bem como assinalar a respectiva pontuação de cada título em conformidade com o barema deste Edital, responsabilizando-se inclusive, pelo total de pontos informados no ato da confirmação da inscrição.

6.3.2 Não serão utilizados para fins de pontuação, no ato da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito para o exercício da função pretendida.

6.3.3 Uma vez finalizada inscrição, será gerado o comprovante do candidato,



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

documento em que constará o respectivo número de inscrição e o total de pontos obtidos, com base nas informações declaradas pelo candidato.

6.3.4 Após finalizada inscrição, não será possível o candidato pleitear, nem mesmo em face de recurso, a juntada de novos documentos.

6.3.5 A Comissão poderá retificar ou validar a pontuação informada pelo candidato com base na conferência dos documentos apresentados, não sendo contabilizada documentação eventualmente anexada em campo impróprio.

6.3.6 Não serão contabilizados, nem mesmo em sede de recursos, documentos anexados fora do campo devido e indicado à pontuação pretendida.

6.3.7 Apenas estará inscrito no presente processo seletivo simplificado o candidato que finalizar todas as etapas de inscrição na plataforma on-line, inclusive efetuar o pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha obtido isenção.

6.4 A ausência ou incorreção de quaisquer documentos que tratem de pré-requisito para o exercício da função implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato, estando este, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição para cada função constante neste processo seletivo.

6.6 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que apresentar falsas informações, ficando sujeito ainda às penalidades legais cabíveis.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar alterações, nem mesmo em sede de recursos, após efetivada a inscrição.

6.8 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de preenchimento incorreto dos dados de inscrição, de documentos ilegíveis, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer ocorrência estranha aocertame.

6.9 Em razão da Lei nº 394/2013, alterada pela Lei nº 508/2018, fica vedada a contratação de candidato, que já tenha celebrado contrato com este município, antes de decorridos 12 (doze) meses do fim do seu contrato anterior, salvo na hipótese de, na data



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

da assinatura do novo instrumento de contrato administrativo de trabalho, o candidato contabilizar contratações temporárias anteriores em período inferior a 03 (três) anos de labor, de forma intermitente ou não, neste município.

6.10 O candidato que apresentar documentos de cursos não concluídos e/ou em desacordo com normas regulamentares, bem como rasurados, incompletos, incompatíveis com a exigência deste Edital e ilegíveis sofrerá o descarte da documentação apresentada, não sendo portanto computada pontuação para fim do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a concessão de prazos para apresentação posterior de documentos.

6.11 Após confirmada a inscrição, não será permitido alterar, inserir ou excluir documentos, podendo o candidato apenas cancelar sua inscrição, desde que esteja no prazo previsto no anexo III para realização de inscrições.

6.12 Em nenhuma hipótese o candidato que desistir desse processo seletivo terá direito à devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, também não sendo possível a compensação de crédito para fim de nova inscrição ou inscrição pendente de pagamento.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato que deseja concorrer a uma das vagas constantes neste Processo Seletivo Simplificado deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessentareais) conforme cronograma constante no anexo III deste edital, após efetuar o cadastro na plataforma on-line correspondente disponível no site oficial do município ou pelo aplicativo *mobile* Amargosa Digital.

7.2 O boleto referente à taxa de inscrição, denominado DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de que trata esse item editalício, será disponibilizado na página de inscrição do candidato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a confirmação do pedido de inscrição ou indeferimento do pedido de isenção.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, devendo, para tanto, realizar marcação em campo próprio ao tema na página de inscrição conforme fundamento para isenção.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8.2. Terão direito a isenção neste processo seletivo os candidatos que comprovem:

8.2.1 Estar inscrito e atualizado junto ao Cadastro Único, possuindo renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, devendo informar o número do NIS - Número de Identificação Social, no ato da inscrição on-line.

8.2.2 Ser doador de sangue, comprovando mais de uma doação nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação deste edital, devendo anexar no ato da inscrição on-line, comprovantes de doação emitidos por órgãos públicos ou privados.

8.3 Os pedidos de isenção serão julgados pela Comissão e, em caso de indeferimento, a decisão deve ser fundamentada.

8.4. Em caso de indeferimento de pedido de isenção, o candidato poderá interpor recurso nos termos do cronograma constante neste Edital.

8.5. Não acolhido o recurso de candidato que tiver seu pedido de isenção negado, será disponibilizado na página de inscrição do candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação oficial de indeferimento, o boleto para pagamento.

8.6. O aceite de documentos apresentados para um pedido de isenção para inscrição em determinada função não implica aproveitamento para outras funções do mesmo candidato.

9. DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

9.1 Inicialmente a Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado procederá com a análise da documentação que comprova cumprimento dos pré-requisitos, que habilita o candidato para a função pretendida, sendo eliminado o candidato que não atender as condições constantes no Anexo II.

9.2 Superada a análise dos pré-requisitos para a função pretendida pelo candidato, e analisada a documentação apresentada, será iniciada a apuração de pontos do candidato a partir dos demais documentos que atestem formação e experiência profissional.

9.3 A análise da documentação que ateste o pré-requisito para a função pretendida tem caráter eliminatório e não é utilizada para fins de pontuação.

9.4 A análise da documentação do candidato será pautada exclusivamente sobre os



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

critérios do barema constante no Anexo I, para fim de verificação da pontuação referente à formação profissional e experiência profissional do candidato.

9.5 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I, deste Edital, os Certificados/Atestados/Declarações apresentados pelo candidato deverão conter a carga horária, o conteúdo programático, o período realizado, a data de emissão, a identificação da instituição, com o Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), e assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

9.6 A documentação referente ao curso de nível superior deverá ser, obrigatoriamente, Diploma ou Certificado emitidos por Instituição de Educação Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

9.7 Somente serão considerados os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* que cumprirem as exigências legais do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Resolução de oferta em que se enquadrarem na época de sua realização.

9.8 Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), exigirá-se o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, e para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* exigirá-se o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso.

9.9 Nos casos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), em que o candidato ainda não tenha recebido o diploma, poderá o candidato apresentar declaração emitida pela instituição de ensino, atestando que o diploma já foi solicitado.

9.10 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada no Brasil, conforme legislação vigente.

9.11 No ato da avaliação de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior à mencionada Formação e, caso não apresente será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.12 Considera-se para fim de comprovação de tempo de Experiência Profissional, a ser computado pelo barema, as atividades relacionadas à função pretendida pelo candidato, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado na Tabela de Documentos para comprovação de Experiência Profissional.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Documentos para Comprovação de Experiência Profissional	
Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando cargo e função, carga horária, local de trabalho e período de atuação.
Instituição Privada	Cópia de contracheque ou declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação.

9.13 Não serão computadas as certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional que excederem o limite de pontuação máxima previsto no Anexo I deste Edital.

9.14 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em cargo, emprego ou função.

9.15 Na contagem do tempo de Experiência Profissional apresentado, não serão computados:

- I. os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo I deste Edital;
- II. o tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa;
- III. o tempo de serviço prestado em concomitância com mais de uma atividade;
- IV. o tempo de serviço em atividades estranhas a função pretendida para o qual se inscreveu neste processo seletivo.

9.16 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado no ato da inscrição para posterior conferência/avaliação de documentos.

9.17 A contagem do tempo de experiência profissional não levará em conta o ano letivo, mas o período correspondente a 12 (doze) meses.

9.18 A pontuação final dos candidatos, para efeito de classificação, será obtida pela média aritmética dos resultados dos baremas de “formação profissional” (até o limite máximo de 145 pontos) e “experiência profissional” (até o limite máximo de 60 pontos),



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

conforme a função pretendida.

9.19 Não serão computados para pontuação os cursos apresentados como pré-requisito de exercício da função.

9.20 Serão analisados os documentos dos candidatos que apresentarem pontuação até o número previsto para cadastro de reserva para função pretendida.

9.21 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação obtida no quesito formação profissional;
- II. maior tempo obtido no quesito de experiência profissional;
- III. maior tempo de serviço prestado no serviço público;
- IV. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.22 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br, de acordo com o cronograma constante no Anexo III deste Edital.

9.23 Todas as informações declaradas e apresentadas pelo candidato, assim como os pré-requisitos para o exercício da função pleiteada, poderão ser novamente solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para fim de formalização do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1 A lista de inscritos, o resultado parcial da classificação e todos os resultados de eventuais recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no site www.amargosa.ba.gov.br.

10.2 É cabível interposição de recurso à lista de inscrições a ser divulgada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação, devendo ser interposto exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

10.3 No caso de eliminação na etapa de análise de documentos e títulos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado preliminar, devendo ser interposto exclusivamente por meio da plataforma



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

10.4 Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

10.5 Após convocado, ao tomar conhecimento do resultado da avaliação médica pericial (exame admissional), o que ocorrerá no ato da perícia, o candidato que for considerado inapto para o exercício das funções pretendidas terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, a contar do resultado da avaliação.

10.6 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

10.7 Não serão analisados os recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Após homologação do resultado final, os candidatos serão convocados, de acordo com a ordem classificatória e necessidade municipal, para realização de perícia médica e apresentação dos exames admissionais, antes da assinatura do instrumento de contrato com a Administração Municipal.

11.2 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial e/ou não apresentar os exames admissionais exigidos neste edital, no local, data e horário definidos em Edital de Convocação, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato convocado para avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar:

I exames laboratoriais: hemograma, sumário de urina e parasitológico de fezes (validade 30 dias);

II exame de imagem: RX do Tórax (validade 06 meses).

III laudo médico que ateste a deficiência do candidato, na hipótese de enquadramento ao item 9 deste Edital.

11.4 Na data da perícia médica, somente será avaliado por perito municipal o candidato que apresentar todos os exames e documentos exigidos no item 12.3, bem como documento de identificação oficial e original, com foto.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

11.5 Toda a documentação médica exigida no item 12.3 deverá ser original e conter a identificação legível do profissional emissor, com número de registro no seu Conselho de Classe, área de especialização (devidamente registrado no Conselho de Classe) e a assinatura e/ou rubrica original, não sendo aceitos documentos nas versões xerocopiadas, fotocopiadas, digitalizadas ou autenticadas, sendo eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atenda à presenteregra.

11.6 Os exames exigidos no item 12.3 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7 No caso de restrição médica à submissão de quaisquer exames exigidos neste Edital, deverá o candidato apresentar, no momento da avaliação médica pericial (exame admissional) laudo médico restritivo, emitido por médico especialista da área correlata, devidamente fundamentado justificando o impedimento do candidato.

11.8 A justificativa médica apresentada no laudo restritivo, mencionada no item anterior, será avaliada pelo médico perito na ocasião da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato, não garantindo seu deferimento.

11.9 A documentação médica exigida no item 12.3 será retida e dela não haverá devolução ou fornecimento de cópias.

11.10 Os exames exigidos no item 12.3 serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial (exame admissional) para fins de constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.

11.11 A critério da perícia médica, poderão ser solicitados exames complementares ou especializados ao candidato. Caso o candidato se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Não serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem à Perícia Médica na data e horário agendados conforme Edital de Convocação específico, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso, exceto nos casos ressalvados neste Edital.

11.13 O candidato que na data estabelecida para avaliação médica e/ou entrega de documentos, estiver em situação de isolamento em virtude da pandemia da COVID-19, deverá protocolar através da Plataforma IDOC, o Termo de Declaração de Isolamento ou



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Atestado/Relatório Médico, devidamente assinado por médico credenciado, comprovando a impossibilidade de comparecimento na data prevista e consequente remarcação da atividade.

11.14O resultado da avaliação admissional dar-se-á no ato de sua realização.

11.15 Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP dos seguintes documentos:

- I. Formulário de assentamento (fornecido pela DGP);
- II. 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- III. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- IV. Documento oficial com foto emitido há menos de 10 (dez) anos;
- V. Título de eleitor (frente e verso);
- VI. Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VII. Laudo médico informando a aptidão do candidato para o desempenho da função pretendida.
- VIII. Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso). Caso não possua, o candidato assinará declaração fornecida pela DGP;
- IX. Comprovante de residência (água, luz, telefone, fatura de cartão ou qualquer correspondência postal), atualizado (últimos 90 dias);
- X. Comprovante de conta bancária – Conta Corrente BRADESCO, ficando ciente o candidato de que, na hipótese de não possuir conta corrente, a DGP providenciará uma conta salário na agência do BRADESCO de Amargosa-BA para recebimento dos vencimentos.
- XI. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- XII. Certidão de casamento ou nascimento;
- XIII. Certidão de nascimento de dependentes;
- XIV. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

xv. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, se concorreu na forma do item 9 deste Edital.

11.16 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderá ser devolvido ao candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos após sua homologação final, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 O candidato que for contratado deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEMED ou pela Unidade de Ensino na qual estiver atuando.

12.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SEMED, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário de trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos munícipes e da Administração.

12.4 O contrato administrativo de trabalho estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver atuando.

12.5 Os candidatos serão lotados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar das unidades, nas zonas urbana ou rural desta municipalidade.

12.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica e Colegiado Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

12.7 Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, poderá ocorrer rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

12.8 O Município de Amargosa/BA, poderá, em razão do interesse público, rescindir, suspender, renovar o contrato, assim como proceder a ampliação ou redução de carga horária, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à indenização ao contratado por tais atos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e a necessidade do município de Amargosa/BA.

12.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.11 Depois de firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

12.12 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

12.13 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

12.14 Quaisquer dúvidas podem ser endereçadas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por meio de protocolo digital disponível na página oficial do município (www.amargosa.ba.gov.br) ou diretamente pelo link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

Amargosa/BA, 03 de Setembro de 2021.

Márcia Batista de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
Nº	CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO PRETENDIDA		PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO /DIPLOMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Doutorado	40	40 pontos
		Mestrado	30	30 pontos
02	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em área correlata à função pretendida.		15	30 pontos
03	Curso de Formação Continuada, na área da função pretendida, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado) em Instituição pública ou privada.		05	25 pontos
04	Curso de Formação Continuada, na área da função pretendida, com carga horária de 80 (oitenta) horas a 119 (cento e dezenove) horas (por certificado) em Instituição pública ou privada.		02	20 pontos



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROFESSOR	Tempo de experiência comprovada em regência de classe, em instituição pública ou privada de educação.	03	45
	Tempo de experiência em atividade de suporte a docência (coordenação pedagógica) em instituição pública ou privada de educação.	01	15



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO II

PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES
2.1 PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS - DOCÊNCIA	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia ou Normal Superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.2 PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.3 PROFESSOR - SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Letras, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e do plano estadual municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.4 PROFESSOR - SÉRIE FINAIS - GEOGRAFIA	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e do plano estadual municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.5 PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em História, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.6 PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - ARTES	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Artes ou em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes cênicas ou Teatro, Música e Dança, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.7 PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - LÍNGUA INGLESA	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Letras com Inglês, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.8 PROFESSOR -	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Biologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS	da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.9 PROFESSOR SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.
2.10 Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Surdez	- Ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009. - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou Letras/Libras, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área de Surdez. - Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil e fundamental dos alunos com necessidades especiais da Secretaria



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado. Especificamente, as atribuições para o Professor definidas nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica, regulamentadas pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008 e na Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.</p>
<p>2.11. Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Transtorno Geral do Desenvolvimento</p>	<p>- Ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.</p> <p>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área.</p> <p>- Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil e fundamental dos alunos com necessidades especiais da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado. Especificamente, as atribuições para o Professor definidas nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica, regulamentadas pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008 e na Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.</p>



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>2.12. Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Deficiência Física</p>	<p>- Ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.</p> <p>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Especialização <i>Latus Sensu</i> na área de Deficiência Física.</p> <p>- Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil e fundamental dos alunos com necessidades especiais da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado. Especificamente, as atribuições para o Professor definidas nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica, regulamentadas pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008 e na Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.</p>
<p>2.12. Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Deficiência Visual</p>	<p>- Ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.</p> <p>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área de Deficiência Visual.</p>



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>- Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil e fundamental dos alunos com necessidades especiais da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado. Especificamente, as atribuições para o Professor definidas nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica, regulamentadas pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008 e na Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.</p>
<p>2.13. Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Professor Bilingue</p>	<p>- Ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme art. 12 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.</p> <p>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Letras/Libras, ou Letras/Língua Portuguesa/Libras, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Especialização <i>Latus Sensu</i> na área.</p> <p>- Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil e fundamental dos alunos com necessidades especiais da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado. Especificamente, as atribuições para o Professor definidas</p>



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica, regulamentadas pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008 e na Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.
--	--

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2021 – SEMED

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	08/09/21
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO	09/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	10/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	13/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ISENTOS	14/09/21
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO	15/09/21
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA DE INSCRITOS	21/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS	22/09/21
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	27/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	28/09/21
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	29/09/21
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/09/21